

Fundo de Pensões Abertos de Adesão Individual

O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos Participantes sobre este Fundo. Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o carácter e os riscos associados ao Investimento neste fundo. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.

Fundo de Pensões Real Reforma Jovem

Este Fundo é gerido pela Real Vida Seguros, S.A. integrada no Grupo Patris

Objectivos e política de investimento

O objectivo do Fundo é financiar planos de reforma a médio e longo prazo, associado a uma diversidade do risco de investimento e a benefícios fiscais. A composição do património do Fundo tem em conta os objectivos e as finalidades a atingir no que diz respeito aos níveis adequados de segurança, rentabilidade e liquidez das respectivas aplicações financeiras, tendo em conta a natureza e a exigibilidade dos benefícios prometidos ou em pagamento, assegurando, nomeadamente, a adequada diversificação e dispersão de riscos, a selecção criteriosa das aplicações em função do seu risco intrínseco e do risco de mercado, a aplicação prudente em activos que, pela sua natureza ou qualidade do emitente, apresentem um elevado grau de risco e o cumprimento do Regulamento de Gestão e das disposições legais aplicáveis. Não existe taxa máxima de comissionamento suportado pelo Fundo nos Organismos de Investimento Colectivo (OIC) em que investe. O património do Fundo é constituído por valores mobiliários, participações em OIC, instrumentos representativos de dívida de curto prazo, depósitos bancários e outros activos de natureza monetária, valores imobiliários observando, em cada momento, os seguintes limites:

Activos	Limite		Exposição Central de Referência
	Min	Max	
Acções	25%	75%	50%
Obrigações	20%	60%	40%
Imobiliário	0%	15%	5%
Liquidez	0%	15%	5%

O Fundo pode investir directamente em acções e em obrigações governamentais, de empresas, de instituições financeiras e outras entidades, sem restrições de notação de risco. Pode igualmente investir em fundos de acções, obrigações ou imobiliário.

O valor de mercado dos activos cedidos em operações de empréstimo não pode exceder, em qualquer momento, 40% do valor do património do Fundo.

O Fundo adopta um *benchmark* de referência exclusivamente para cálculo da comissão de sucesso, quando aplicável.

O Fundo poderá recorrer, nos termos da legislação aplicável, a técnicas e instrumentos financeiros derivados, designadamente, produtos derivados, activos financeiros com produtos derivados incorporados e produtos estruturados com características idênticas, com o objectivo de reduzir o risco de investimento ou de gestão eficaz da carteira, podendo ser utilizados para a réplica, sem alavancagem, dos activos subjacentes.

O Fundo é gerido de forma activa, tendo discricionariedade nas suas escolhas de investimento, não tendo qualquer limitação geográfica ou sectorial. Um máximo de 30% do valor do Fundo pode ser representado por activos expressos em moedas distintas daquela em que estão expressas as responsabilidades do Fundo (euro), podendo este limite ser excedido desde que, relativamente aos excessos, a Entidade Gestora aplique metodologias adequadas à cobertura dos riscos envolvidos, nomeadamente do risco cambial.

Não existe qualquer garantia de preservação do capital investido ou de rentabilidade.

Subscrição: A subscrição de Unidades de Participação não dá lugar à emissão de títulos representativos, operando-se, em sua substituição, um registo informático de Unidades de Participação (UP's) desmaterializadas. O montante da subscrição, deduzido das respectivas Comissões de Subscrição (ver Tabela de Encargos), comprará UP's ao valor unitário destas no fecho do dia correspondente à data da disponibilização dos respectivos montantes de subscrição na conta bancária do Fundo. O valor de cada UP é o quociente do valor patrimonial líquido à data do cálculo pelo número de UP's em circulação. Não tem valor mínimo de subscrição.

Reembolso: Os Fundos de Pensões podem pagar benefícios em caso de reforma por velhice, por invalidez e sobrevivência, reforma antecipada, pré-reforma e, ainda, relativamente aos benefícios constituídos com as contribuições próprias dos Participantes, em caso de desemprego de longa duração, incapacidade permanente para o trabalho e doença grave, entendidos estes três últimos conceitos nos termos da legislação aplicável aos Planos Poupança-Reforma/Educação (PPR/E). Quando complementares e acessórios aqueles, os planos de pensões podem prever, ainda, a atribuição de subsídios por morte. O montante do reembolso será calculado à data do respectivo processamento em função do valor da UP no fecho do dia anterior a essa data, deduzido da comissão de reembolso (ver Tabela de Encargos) e da tributação aplicável. As condições de reembolso encontram-se detalhadas no plano de pensões constante do contrato de adesão colectiva ou individual.

Transferência: A transferência poderá ser solicitada a qualquer momento, por escrito à Entidade Gestora. O montante da transferência será calculado à data do respectivo processamento em função do valor da UP no fecho do dia anterior a essa data, deduzido da comissão de transferência.

É recomendado a Participantes com maior tolerância ao risco a, pelo menos, 15 anos ou mais da reforma, e que estejam dispostos a suportar uma volatilidade elevada, típica das acções. À medida que o prazo para a reforma se vai reduzindo, recomenda-se a passagem progressiva para um fundo com um perfil de menor risco de investimento.

Perfil de risco e de remuneração



Indicador sintético e suas principais limitações:

- O indicador sintético de risco traduz a volatilidade do Fundo, utilizando as rentabilidades passadas, com base nos últimos 5 anos. Para o período em que não existem dados históricos adequados, a volatilidade do Fundo é calculada com base numa carteira de referência;
- Os dados históricos podem não constituir uma indicação fiável do perfil de risco futuro do fundo;
- A categoria de risco indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo;
- A categoria de risco mais baixa não significa que se trate de um investimento isento de riscos;
- O Fundo encontra-se na categoria indicada por investir em activos sujeitos a alguma movimentação dos preços.

Descrição dos riscos materialmente relevantes para o fundo:

- Risco de Liquidez, resulta de condições adversas de mercado que condicionem a alienação de activos em carteira de forma célere e com perda mínima.
- Risco de Crédito, decorre do investimento em instrumentos de dívida, os quais estão sujeitos à ocorrência do incumprimento, por parte de um emitente, dos seus compromissos financeiros perante o fundo, nomeadamente pagamento de capital e juros.
- O Fundo utiliza instrumentos derivados para efeitos de cobertura do risco ou no âmbito de uma gestão agregada dos riscos afectos aos activos ou às responsabilidades.

Fundo de Pensões Abertos de Adesão Individual

Encargos

Os encargos suportados pelo participante são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição. Estes encargos reduzem o potencial de crescimento do investimento.

Encargos cobrados ao fundo antes ou depois do seu investimento	
Encargos de subscrição	Máximo de 2% sobre as contribuições
Encargos de transferência	Entre fundos geridos pela Real Vida Seguros: € 5 por cada instrução para além da 1ª em cada ano Para outros fundos de pensões: 0,25% com o montante máximo de € 25 por operação
Encargos de reembolso	0,25%, com o montante máximo de € 25 por operação
Este é o valor máximo que pode ser retirado ao seu dinheiro antes de ser investido e antes de serem pagos os rendimentos do seu investimento.	
Encargos cobrados ao fundo ao longo do ano	
Taxa de Encargos Correntes	1,93%
Encargos cobrados ao fundo em condições específicas	
Comissões de Gestão variável	Comissão anual de sucesso, cobrada no termo de cada exercício, cujo valor máximo é de 10% sobre o excedente da rentabilidade anual do Fundo acima de um índice de referência, estipulado no respectivo Contrato de Adesão, composto por (i) 40% dos índices 'DJ Euro Stoxx 50' e 'MSCI World Eur Hedged', em proporção idêntica, (ii) 15% do índice 'EFFAS Bond Euro govt all > 1Yr Total Return', (iii) 15% da 'Euribor a 12 meses' (360 dias), fixada no início do exercício e (iv) 30% do 'Índice Imobiliário APFIPP'

Os encargos de subscrição, transferência e reembolso correspondem a montantes máximos. Em alguns casos o participante poderá pagar menos, devendo essa informação ser confirmada junto das entidades comercializadoras.

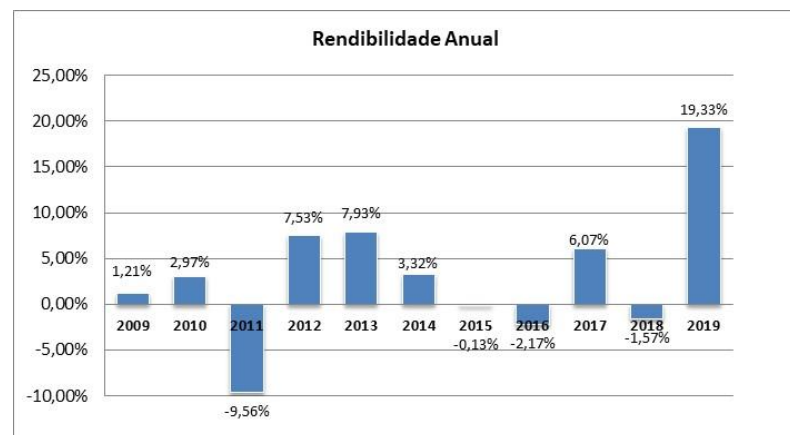
A Taxa de Encargos Correntes (TEC) refere-se ao ano que terminou em 2019. O valor poderá variar de ano para ano. Este exclui, nomeadamente:

- Comissão de gestão variável;
- Custos de transacção, excepto no caso de encargos de subscrição/reembolso cobrados ao fundo aquando da subscrição/reembolso de unidades de participação de outro fundo.

Para mais informações sobre encargos, consulte o regulamento de gestão do fundo, disponível em:

<https://www.realvidaseguros.pt/real-reforma-juvem>

Rendibilidades históricas



As Rentabilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco mínimo) e 7 (risco máximo).

As Rentabilidades apresentadas são líquidas, incluindo todos os encargos e taxas respectivos

O fundo de pensões foi constituído em 2009.

A moeda de referência para o cálculo dos resultados apresentados foi o EUR.

Informações práticas

Entidade Gestora

Real Vida Seguros, S.A. • E-Postal: R Duque de Palmela, 37 - 3º Piso, 1250-097 Lisboa • Telf: 211 324 250 • E-mail: rvinfosoes@realvidapensoes.pt • Site: www.realvidaseguros.pt

Locais e meios de comercialização

Real Vida Seguros, S.A. e as entidades comercializadoras identificadas no Regulamento de Gestão do Fundo.

A Real Vida Seguros pode ser responsabilizada exclusivamente com base nas declarações constantes no presente documento que sejam susceptíveis de induzir em erro, inexactas ou incoerentes com as partes correspondentes do regulamento de gestão do fundo de pensões.

A legislação fiscal portuguesa pode ter um impacto na situação fiscal pessoal do participante.

O fundo foi autorizado em 2008-09-18 e constituído em 2009-02-12 com duração indeterminada.

O fundo encontra-se sujeito à supervisão da **Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)**.

A Real Vida Seguros está autorizada e encontra-se sujeita à supervisão da **Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)**.

A informação incluída neste documento é exacta com referência à data de 2019-12-31.

Provedor dos Participantes e Beneficiários

Dra. Carla Mónica Machado da Silva • E-Postal: Avenida de França, 316 - 5.º, Edifício Capitólio, 4050-276 Porto • Telf: 939 703 006 • e-mail: Provedor.fundopensoes@realvidaseguros.pt

Auditor

JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda, representada pelo Dr. José Maria Rego Ribeiro da Cunha (ROC n.º 497 e CMVM n.º 20160175) • E-Postal: Av. José Gomes Ferreira, nº11, 5º Piso, Sala 54, 1495-139 Algés • Telf: 214 103 222 • E-mail: rc@rc-sroc.com/geral@rc-sroc.com

Depositário

Banco Santander Totta, S.A. • E-Postal: Rua Áurea, 88, 1100-063 Lisboa • Telf: 707 21 24 24 • Site: www.santandertotta.pt